



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÁ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 220

Araporá-MG, 05 de julho de 2018.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2018
MUNICÍPIO DE ARAPORÁ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA(GLP) E CILINDROS TIPO P13 COM CARGA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARAPORÁ/MG.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação. RESOLVEU, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal n. 3219/2017, com fulcro nas disposições do art. 4º, XII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA(GLP) E CILINDROS TIPO P13 COM CARGA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARAPORÁ/MG, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s), vencedora(s) dos itens abaixo relacionados:

* COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. regularmente inscrita no CNPJ: 03.237.983-00/95, já declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais editalícias VENCEDORA no item 01 por apresentar o menor preço unitário dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$112.200,000 (Cento e Doze mil e Duzentos Reais), nos valores unitários registrados no mapa de apreço e na ata de julgamento em anexo.

Importa-se o presente Pregão na importância total de R\$112.200,000 (Cento e Doze mil e Duzentos Reais).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ARAPORÁ/MG, aos 05 de julho de 2018.

Sr. CELSO ROMILDO GUERINO
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 3219/17 - Art. 1º, Parágrafo Único
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prefeitura Municipal de Araporá/MG

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporá/MG - CEP 38.465-400 - Fone: (34) 3284-8988 - www.arapora.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. N. 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 040/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n. 067/2018
Validade 01 (UM) ANO

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, por PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL E FUTURA aquisição de GÁS DE COZINHA(GLP) E CILINDROS TIPO P13 COM CARGA, destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÁ/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e demais regras do edital de licitação, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ARAPORÁ, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARAPORÁ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade de Araporá, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.095.310-0001-49, neste ato representado pelo ilustre Sr. CELSO ROMILDO GUERINO, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, agente político nomeado, inscrito no CPF sob o nº 216.220.271-91, portador de RG nº 908494/SSP-GO, residente e domiciliado na rua Ermelino Félix, n.º 72, Setor Central, na cidade de Itumbiara-GO, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal n. 3219/2017, doravante denominados simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N. 040/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectiva Equipe de Apoio, e homologada pela Autoridade Superior, e a empresa COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A., regularmente inscrita no CNPJ sob nº 03.237.983/0005-90 (filial), com sede na Rua Wandelvert Faria Marques, n. 500, Distrito Industrial, na cidade de Uberlândia/MG, neste ato representada por seus representantes legais o Sr. Márcio Adão da Silva, portador de CPF n.º 313.480.926-53, e o Sr. Amaro Helfstein, CPF n.º 703.441.148-72, residentes e domiciliados na cidade de Uberlândia/MG, doravante denominado apenas por PROMITENTE FORNECEDOR, RESOLVEM registrar os preços constantes nesta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira- DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, para EVENTUAL E FUTURA aquisição de GÁS DE COZINHA(GLP) E CILINDROS TIPO P13 COM CARGA, destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporá/MG - CEP 38.465-400
Fone: (34) 3284-9516 - www.arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE ARAPORÁ/MG, tudo conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I e demais especificações do Edital do Pregão Presencial nº 040/2018, proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública de julgamento, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO REGISTRO PREÇO

2.1 Os preço(s) registrado(s) e o(s) fornecedor(es) dos itens a serem eventualmente adquiridos/contratados constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Itm	Qty	Und	Descrição do ITEM	Empresa Registrada	Marca	Preço unitário	Preço total
03	15.000	KG	GÁS (LP) A GRANEL	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. (0797) 0005-90 (03.237-983-0005-90)	COPAGAZ	R\$ 7,48	R\$112.200,00

2.1.1 - VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE: * COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. - R\$112.200,000 (Cento e Doze mil e Duzentos Reais)

2.1.2- VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 112.200,000 (Cento e Doze mil e Duzentos Reais)

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018, que se proceda na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições da Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araporá/MG.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

- 3.1. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal;
- 3.2. entregar os itens adjudicados na sede da CONTRATANTE ou no endereço do órgão solicitante a ser indicado expressamente pelo responsável pela emissão da requisição, em acordo com as necessidades dos órgãos e setores do Município de Araporá, devendo ser feito em 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da requisição de entrega expedida pelo Setor de Compras, órgão responsável pela emissão das requisições;
- 3.3. A empresa vencedora no ITEM 03(Gás (GLP) a granel), durante toda vigência contratual, deverá fornecer em regime de comodato os tanques tipo P-190, visando o acondicionamento do produto a ser entregue;
- 3.4. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporá/MG - CEP 38.465-400
Fone: (34) 3284-9516 - www.arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



- 3.5. representar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 040/2018;
- 3.6. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- 3.7. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços);
- 3.8. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 3.9. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. São obrigações do MUNICÍPIO e Órgãos Participantes, entre outras:

- 4.1. garantir, através da Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporá esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- 4.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua comparabilidade com as obrigações assumidas;
- 4.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Diretoria de Compras e Contratos;
- 4.4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- 4.5. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01(UM) ANO, nos termos da Lei, contados de sua assinatura;
- 5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar/adquirir os serviços/produtos referidos nesta ata;
- 5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporá/MG - CEP 38.465-400
Fone: (34) 3284-9516 - www.arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÁ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 220

Araporá-MG, 05 de julho de 2018.



Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 040/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecendo a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais participantes pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente solicitada e entregue, num prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos mesmos.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Cláusula Oitava - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

8.1.1. os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Araporá, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores da Ata;

8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Araporá deverá:

- i. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- ii. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, e

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 18 - Centro - Araporá/MG - CEP 38.465-600
Fone: (34) 3284-9216 - www.arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- i. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- ii. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.1.4. O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

8.3. Os preços da presente Ata serão inextinguíveis durante a validade desta Ata.

8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária de direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 18 - Centro - Araporá/MG - CEP 38.465-600
Fone: (34) 3284-9216 - www.arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do item, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

9.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da 9.1., poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

9.3.1. As multas a que se refere o inciso II do item 9.1 não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no Item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

9.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de fraude ou interesses escusos ou renúncia de fatos que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

9.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 - Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8.429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

9.6.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.6.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

9.6.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

9.6.4 - no tocante a licitações e contratos:

9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 18 - Centro - Araporá/MG - CEP 38.465-600
Fone: (34) 3284-9216 - www.arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



de qualquer tipo;

9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.6.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou interferir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10.1 - Os créditos orçamentários para suportar as eventuais despesas a serem contratadas estão consignados no Orçamento do Município de Araporá, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.07.08.20192.18.541.0052.3.3.90.30	-	figha 274 - Meio Ambiente(100)
02.10.01.20140.15.451.0007.3.3.90.30	-	figha 348 - serviços urbanos(100)
02.03.01.20014.04.122.0010.3.3.90.30	-	figha 110 - Administração Geral(100)
02.05.01.20092.12.122.0031.3.3.90.30	-	figha 192 - Educação básica(101)
02.05.01.20114.12.361.0033.3.3.90.30	-	figha 196 - Educação básica(101)
02.05.01.20120.12.361.0032.3.3.90.30	-	figha 201 - Educação básica(101)
02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30	-	figha 502 - juventude(100)
02.09.01.20086.10.305.0026.3.3.90.30	-	figha 340 - saúde(102) vig. Sanitária
02.09.01.20065.10.302.0063.3.3.90.30	-	figha 322 - FMSaúde(102) fisioterapia
02.09.01.20059.10.122.0023.3.3.90.30	-	figha 298 - FMSaúde(102)
02.09.01.20062.10.301.0024.3.3.90.30	-	figha 310 - FMSaúde(102)
02.09.01.20064.10.302.0063.3.3.90.30	-	figha 315 - FMSaúde(102)
02.05.03.20029.13.392.0039.3.3.90.30	-	figha 229 - cultura(100)
02.04.02.20240.23.695.0059.3.3.90.30	-	figha 160 - Turismo(100)
02.02.01.20069.08.244.0016.3.3.90.30	-	figha 76 - Ação Social (CRAS)(100)
02.02.01.20046.08.244.0016.3.3.90.30	-	figha 63 - Ação Social(100)
02.02.01.20046.08.244.0016.3.3.90.30	-	figha 64 - Ação Social(100)

Cláusula Décima Primeira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital do Pregão sobre as das propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. 040/2018, conforme decisão do(a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 04/07/2018, e homologação feita pela Autoridade Superior em 05/08/2018.

11.3. Caberá ao Município de Araporá o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 18 - Centro - Araporá/MG - CEP 38.465-600
Fone: (34) 3284-9216 - www.arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÁ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 220

Araporá-MG, 05 de julho de 2018.



11.4 Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araporá/MG, em 05 de julho de 2018.

Sr. CELSO RÔMULO GUERINO
Secretário Municipal de Administração

PREGOEIRO OFICIAL

PROMITENTE CONTRATADA

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A
CNPJ sob nº 03.257.523/0005-90
Sr. Márcio Adão da Silva - CPF n. 313.480.926-53
e
Sr. Amaro Helfstein - CPF n. 760.441.148-72
CONTRATADA
Representante legal

Departamento de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 18 - Centro - Araporá/MG - CEP 38.405-000
Fone: (34) 3284-9516 - licitacao@arapora.mg.gov.br - licitacao.arapora.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018
MUNICÍPIO DE ARAPORÁ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL JOÃO PAULO II - CUJOS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11489.354999/1178-04, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPORÁ/MG E O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE, NAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação providos pela Pregoeira, insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais conforme Decreto Municipal n. 3219/2017, com fulcro nas disposições do art. 4º, XXXI da Lei n. 16.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 029/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL JOÃO PAULO II - CUJOS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11489.354999/1178-04, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPORÁ/MG E O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE, NAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s), vencedora(s) dos itens abaixo relacionados:

- * LÓTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - (CNPJ: 02.799.882/0001-22), já declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais editalícias VENCEDORA no item 01 por apresentar os menores preços unitários dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentas reais), nos valores unitários registrados no mapa de especificação e no ato de julgamento em anexo.
- * COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP - (CNPJ: 08.648.188/0001-90), já declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais editalícias VENCEDORA nos itens 03 e 07 por apresentar os menores preços unitários dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentas reais), nos valores unitários registrados no mapa de especificação e no ato de julgamento em anexo.
- * CONECTAMED - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, regularmente cadastrada no CNPJ: 28.843.702/0001-56, já declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais editalícias VENCEDORA nos itens 02,04,05,06 e 08 por apresentar os menores preços unitários dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 7.886,00 (Sete mil e oitocentas e oitenta e sete reais), nos valores unitários registrados no mapa de especificação e no ato de julgamento em anexo.

Importa-se o presente Pregão na importância total de R\$ 98.486,00 (Noventa e Oito mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ARAPORÁ/MG, aos 05 de julho de 2018.

Sr. CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Rua José Inácio Ferreira, 18 - Araporá/MG - CEP 38.405-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018
MUNICÍPIO DE ARAPORÁ/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 - EXECUÇÃO DE 21 (VINTE E UMA) UNIDADES HABITACIONAIS - CASAS POPULARES EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA CONSTRUINDO ARAPORÁ", a serem edificadas na Qd. 34 do Loteamento Zequinha Cachoeira e na Qd.29 do Loteamento Setor Primavera, no Município de Araporá/MG.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil de Araporá/MG, abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal n. 3219/2017 e tendo em vista o que dispõe o Art. 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços n. 002/2018, em favor da empresa CONSTRUTORA CASA AMARELA EIRELI-ME, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 26.939.305/0001-57, sediada na Rua Rotary Clube, n. 427, Bairro Tibery, na cidade de Uberlândia/MG, por ter apresentado menor preço global de R\$ 1.387.767,02 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e dois centavos), considerado compatível com o orçamento inicial feito pelo setor de engenharia do Município, bem como por ter sido regularmente habilitada e atender todas as exigências documentais editalícias do edital.

De consequência, declaro encerrada a licitação retromencionada e determino as providências necessárias para celebração do contrato.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÁ aos 05 de julho de 2018.

FABIANNI GONÇALVES ANTONIO
Secretária Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil

Rua José Inácio Ferreira, 18 - Araporá/MG - CEP 38.405-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018
MUNICÍPIO DE ARAPORÁ/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 - EXECUÇÃO DE 21 (VINTE E UMA) UNIDADES HABITACIONAIS - CASAS POPULARES EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA CONSTRUINDO ARAPORÁ", a serem edificadas na Qd. 34 do Loteamento Zequinha Cachoeira e na Qd.29 do Loteamento Setor Primavera, no Município de Araporá/MG.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitações, insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do Art. 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações, e no Decreto Municipal nº 3.219/17, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços nº 002/2018, objetivando a contratação de uma empresa visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com associação por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para EXECUÇÃO DE 21 (VINTE E UMA) UNIDADES HABITACIONAIS - CASAS POPULARES EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA CONSTRUINDO ARAPORÁ", a serem edificadas na Qd. 34 do Loteamento Zequinha Cachoeira e na Qd.29 do Loteamento Setor Primavera, no Município de Araporá/MG, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s) CONSTRUTORA CASA AMARELA EIRELI-ME, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 26.939.305/0001-57, sediada na Rua Rotary Clube, n. 427, Bairro Tibery, na cidade de Uberlândia/MG, por ter apresentado menor preço global de R\$ 1.387.767,02 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e dois centavos), considerado compatível com o orçamento inicial feito pelo setor de engenharia do Município, bem como por ter sido regularmente habilitada e atender todas as exigências documentais editalícias do edital.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÁ aos 05 de julho de 2018.

FABIANNI GONÇALVES ANTONIO
Secretária Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil

Rua José Inácio Ferreira, 18 - Araporá/MG - CEP 38.405-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 220

Araporã-MG, 05 de julho de 2018.



EXTRATO CONTRATO Nº 132/2018

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

CONTRATADA: CONSTRUTORA CASA AMARELA EIRELI-ME

OBJETO: contratação de uma empresa visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para EXECUÇÃO DE 21 (VINTE E UMA) UNIDADES HABITACIONAIS - CASAS POPULARES EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA CONSTRUINDO ARAPORÃ", a serem edificadas na Qd. 3A do Loteamento Zequinha Cachoeira e na Qd.29 do Loteamento Setor Primavera, no Município de Araporã/MG

DO VALOR GLOBAL: R\$ 1.387.767,02 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, seiscientos e sessenta e sete reais e dois centavos).

PRAZO: 06 (seis) meses contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02.16.482.0019.4.4.90.51 – Ficha 539

FUNDAMENTOS: Tomada de Preços nº 002/2018 e normas dispostas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

DATA ASSINATURA: 05 de julho de 2018.

1
Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9514 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS DE CONCRETO, MEIOS-FIOS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE no Município de Araporã/MG.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Araporã/MG, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal n. 3219/2017 e tendo em vista o que dispõe o Art. 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços n. 003/2018, em favor da empresa CONSTRUTORA CASA AMARELA EIRELI-ME, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 26.939.305/0001-57, sediada na Rua Rotary Clube, n. 427, Bairro Tibery, na cidade de Uberlândia/MG, por ter apresentado menor preço global de R\$ 617.617,62 (seiscientos e dezessete mil, seiscientos e dezessete reais e dois centavos), considerado compatível com o orçamento inicial feito pelo setor de engenharia do Município, bem como por ter sido regularmente habilitada e atender todas as exigências documentais técnicas do edital.

De consequência, declaro encerrada a licitação retromencionada e determino as providências necessárias para celebração do contrato.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ aos 05 de julho de 2018.

GERALDO ADRIANO COSTA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS DE CONCRETO, MEIOS-FIOS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE no Município de Araporã/MG.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitações, inscrito nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do Art. 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações, e no Decreto Municipal nº 3.219/17, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços nº 003/2018, objetivando a contratação de uma empresa visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para EXECUÇÃO DE PASSEIOS DE CONCRETO, MEIOS-FIOS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE no Município de Araporã/MG, apresentando-se como propostas mais vantajosas) a(s) da(s) Empresa(s) CONSTRUTORA CASA AMARELA EIRELI-ME, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 26.939.305/0001-57, sediada na Rua Rotary Clube, n. 427, Bairro Tibery, na cidade de Uberlândia/MG, por ter apresentado menor preço global de R\$ 617.617,62 (seiscientos e dezessete mil, seiscientos e dezessete reais e dois centavos), considerado compatível com o orçamento inicial feito pelo setor de engenharia do Município, bem como por ter sido regularmente habilitada e atender todas as exigências documentais técnicas do edital.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ aos 05 de julho de 2018.

GERALDO ADRIANO COSTA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br



EXTRATO CONTRATO Nº 133/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

CONTRATADA: CONSTRUTORA CASA AMARELA EIRELI-ME

OBJETO: contratação de uma empresa visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para EXECUÇÃO DE PASSEIOS DE CONCRETO, MEIOS-FIOS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE no Município de Araporã/MG.

VALOR GLOBAL: R\$ 617.617,62 (seiscientos e dezessete mil, seiscientos e dezessete reais e dois centavos).

PRAZO: 08 (oito) meses contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.1.0918.15.451.0007.4.4.90.51.00 - Ficha 562

DATA ASSINATURA: 05 de julho de 2018.

FUNDAMENTOS: processo licitatório n. 048/2018, Tomada de Preços nº 003/2018, e normas dispostas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

1
Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9514 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 220

Araporã-MG, 05 de julho de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Pregão Presencial n.º 029/2018

A Pregoeira ad hoc da Prefeitura Municipal de Araporã/MG, Sra. Maria Luciane Vital, no uso de suas atribuições legais e editalícias, adjudica o objeto da licitação Pregão Presencial n.º 029/2018 às empresas:

* **LOTUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** - (CNPJ: 02.799.882/0001-22), já declarada **HABILITADA** por atender todas as exigências documentais editalícias **VENCEDORA no item 01** por apresentar os menores preços unitários dentro do estimado, perfazendo um **VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 68.800,00 (Sessenta e oito mil e oitocentos reais)**, nos valores unitários registrados no mapa de apuração e na ata de julgamento em anexo.

* **COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP** - (CNPJ: 08.648.188/0001-90), já declarada **HABILITADA** por atender todas as exigências documentais editalícias **VENCEDORA nos itens 03 e 07** por apresentar os menores preços unitários dentro do estimado, perfazendo um **VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais)**, nos valores unitários registrados no mapa de apuração e na ata de julgamento em anexo.

* **CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.**, regularmente cadastrada no CNPJ: 28.843.702/0001-56), já declarada **HABILITADA** por atender todas as exigências documentais editalícias **VENCEDORA nos itens 02,04,05,06 e 08** por apresentar os menores preços unitários dentro do estimado, perfazendo um **VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 7.886,00 (Sete mil e oitocentos e oitenta e seis reais)**, nos valores

unitários registrados no mapa de apuração e na ata de julgamento em anexo. Araporã, 05 de julho de 2018. MARIA LUCIANE VITAL Pregoeira ad hoc

EXTRATO DO CONTRATO N. 127/2018

Contratante: Município de Araporã/MG
Objeto: aquisição de VEÍCULOS DE PASSEIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, destinados a assistir as unidades básicas de saúde "João Ferreira da Costa", "Lindalva Ferreira de Castro" e "Eleuza Maria de Oliveira" de Araporã, cujos recursos são oriundos da Proposta de Emenda Parlamentar n.º 11409.354000/1170-03, celebrada entre o Município de Araporã/MG e o Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.

Empresa: VENTURE VEICULOS LTDA
Valor Contratado: O VALOR GLOBAL do presente contrato é de R\$ 90.000,000 (Noventa mil reais)

Prazo contrato: O prazo de duração do presente contrato terá vigência a contar da sua assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÕES:
02.09.01.10.301.0024.2062.3.3.90.30.00 –
Ficha 310
02.09.01.10.301.0024.2062.4.4.90.52.00 –
Ficha 558

Fundamentação Legal: PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018 objeto do Processo Administrativo n.º 049/2018, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º. 8.666, de 23 de junho de 1993, e Lei Municipal n.º 590/2005.

EXTRATO DO CONTRATO N. 128/2018



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 220

Araporã-MG, 05 de julho de 2018.

Contratante: Município de Araporã/MG
Objeto: aquisição de VEÍCULOS DE PASSEIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, destinados a assistir as unidades básicas de saúde "João Ferreira da Costa", "Lindalva Ferreira de Castro" e "Eleuza Maria de Oliveira" de Araporã, cujos recursos são oriundos da Proposta de Emenda Parlamentar nº 11409.354000/1170-03, celebrada entre o Município de Araporã/MG e o Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.

Empresa: CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Valor Contratado: O VALOR GLOBAL do presente contrato é de R\$ 9.940,00(Nove mil novecentos e quarenta reais).

Prazo contrato: O prazo de duração do presente contrato terá vigência a contar da sua assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÕES:

02.09.01.10.301.0024.2062.3.3.90.30.00 –
Ficha 310

02.09.01.10.301.0024.2062.4.4.90.52.00 –
Ficha 558

Fundamentação Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 objeto do Processo Administrativo nº049/2018, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 590/2005.

EXTRATO DO CONTRATO N. 129/2018

Contratante: Município de Araporã/MG
Objeto: aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, destinados a atender as necessidades do "HOSPITAL JOÃO PAULO II", cujos recursos

são oriundos da Proposta de Emenda Parlamentar nº 11409.354000/1170-04, celebrada entre o Município de Araporã/MG e o Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde. Empresa LOTUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Valor Contratado: O VALOR GLOBAL do presente contrato é de R\$ 68.800,00 (Sessenta e Oito mil e Oitocentos Reais).

Prazo contrato: O prazo de duração do presente contrato terá vigência a contar da sua assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÕES:

02.09.01.10.122.0023.2059.4.4.90.52.00 –
Ficha 557

02.09.01.10.122.0023.2059.3.3.90.30.00 –
Ficha 298

Fundamentação Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 objeto do Processo Administrativo nº050/2018, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 590/2005.

EXTRATO DO CONTRATO N. 130/2018

Contratante: Município de Araporã/MG
Objeto: aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, destinados a atender as necessidades do "HOSPITAL JOÃO PAULO II", cujos recursos são oriundos da Proposta de Emenda Parlamentar nº 11409.354000/1170-04, celebrada entre o Município de Araporã/MG e o Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde. Empresa CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Valor Contratado: O VALOR GLOBAL do presente contrato é de R\$ 7.886,00(Sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 220

Araporã-MG, 05 de julho de 2018.

Prazo contrato: O prazo de duração do presente contrato terá vigência a contar da sua assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÕES:

02.09.01.10.122.0023.2059.4.4.90.52.00 –

Ficha 557

02.09.01.10.122.0023.2059.3.3.90.30.00 –

Ficha 298

Fundamentação Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 objeto do Processo Administrativo nº050/2018, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 590/2005.

Fundamentação Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 objeto do Processo Administrativo nº050/2018, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 590/2005.

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação:
Secretaria de Comunicação
Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro
Telefone: (34) 3284-9507
Secretário: Eduardo Ribeiro Borges
Edição: Marcos Felipe Carvalho Martins.
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N. 131/2018

Contratante: Município de Araporã/MG

Objeto: aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, destinados a atender as necessidades do "HOSPITAL JOÃO PAULO II", cujos recursos são oriundos da Proposta de Emenda Parlamentar nº 11409.354000/1170-04, celebrada entre o Município de Araporã/MG e o Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde. Empresa COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP

Valor Contratado: O VALOR GLOBAL do presente contrato é de R\$ 21.800,00(Vinte e um mil e oitocentos reais).

Prazo contrato: O prazo de duração do presente contrato terá vigência a contar da sua assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÕES:

02.09.01.10.122.0023.2059.4.4.90.52.00 –

Ficha 557

02.09.01.10.122.0023.2059.3.3.90.30.00 –

Ficha 298